



CARTA DE **SERVIÇOS**



Presidente

ADMILSON SEABRA CAMPOS

Vice-Presidente

VALMIR SOUZA DIAS

2º Vice-Presidente

FABIO DE SOUZA SANTANA

Primeiro Secretário

RODOLFO TORRES DE SOUZA

Segundo Secretário

IVONETE VIRGINIA TAVARES DUARTE

Terceiro Secretário

CUSTODIO DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro

VALDSON MOREIRA DA SILVA

Assessora Jurídica

MARCOS CÉSAR ALVES BORGES DOS SANTOS

Assessor Contábil

LIMONINO SANTOS FURTADO



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

A Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de Minaçu tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Em resumo, a CSU é um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão.

REGIMENTO INTERNO

A *Resolução 25/13* - Regimento Interno da Câmara Municipal de Minaçu - contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Casa. Dispõe sobre as atribuições dos vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos vereadores, além da organização das sessões e audiências.

Link:

<http://www.camaraminacu.go.gov.br/res/midias/outros/37eafe11ce88083d9364c793c50a7ed5.pdf>

LEI ORGÂNICA

A Lei Orgânica Municipal é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento de um povo.

Link: <http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/cidadao/legislacao/mp/id=2>

AS COMISSÕES

Art. 37º - As Comissões da Câmara serão

I - Permanente;

II - Temporárias;



Art. 40º - As **Comissões permanentes** são as que subsistem através da legislatura e tem por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles exarar parecer.

Parágrafo único – As Comissões Permanentes em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – Dar parecer sobre projeto de lei, de resolução, de decreto legislativo ou em outros expedientes, quando provocadas;

II - Solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

III - Appreciar programa de obras, planos de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

IV realizar audiências públicas com entidades da sociedade;

V - Receber petições, reclamações representações ou queixas das pessoas ou entidades, contra atos ou omissões de autoridades ou entidades públicas.

Art. 44º - As comissões permanentes são 4 (quatro), composta cada uma de 3(três) membros, com as seguintes denominações:

I - Constituição, Justiça e Redação;

II - Finanças, orçamento e Economia;

III - Obra, Serviços Públicos e Urbanismos;

IV - Educação, Cultura, saúde e Assistência Social.

Art.45º - Compete a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto caso seu aspecto constitucional, legal, gramatical, lógico e quanto a técnica legislativa.

§1º - A comissão de constituição, justiça e redação emitirá parecer sobre todos os processos que transmitirem pela câmara, ressalvadas a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal.

§2º - Os projetos que contraírem a legislação em vigor, considerados inconstitucionais pela maioria dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, serão arquivados.

§3º - O autor do projeto arquivado será notificado pelo Presidente da Comissão no prazo de três dias e, discordando da decisão, para desarquivar o projeto, contar com os votos favoráveis da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 46º - Compete a **Comissão de Finanças, Orçamento e Economia** emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter Financeiro, orçamentário e econômico e especialmente:

I - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;



II - Os pareceres prévios do tribunal de Contas do Município relativos a prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;

III - Proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo os subsídios e a verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidência da Câmara e a remuneração dos Vereadores;

V - As que direta e indiretamente, representam mutação patrimonial do Município.

Art. 47º - Compete a **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**, emitir parecer sobre todos os processos atinentes a realizações de obras e execuções de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais, concessionárias de serviços públicos e outras atividades administrativas ou privadas sujeitas à deliberação da Câmara.

Art.48º - Compete a **Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social** emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, aos esportes, higiene e saúde pública e as obras assistenciais.

Art. 50º - **Comissões Temporárias** são as constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da Legislatura, ou antes, dela, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.

Art. 51º - As Comissões Temporárias poderão ser:

I - Comissões Especiais;

II - Comissões Especiais de Inquérito

III - Comissões Processantes;

IV - Comissões de Representações.

Art. 52º - **Comissões Especiais** são aquelas que se destinam a elaboração e apreciação de estudos dos problemas municipais e a tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.



Art. 53º - As **Comissões Especiais de Inquérito** destinar-se ao a apurar irregularidades sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal.

Art. 71º - As **Comissões Processantes** serão constituídas com as seguintes Finalidades;

I - Apurar infrações político-administrativas de prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos da legislação Federal pertinentes;

II - Destituição dos membros da Mesa.

Parágrafo único – As Comissões Processantes serão constituídas e terão por procedimento o que dispõem os arts. 23 a 27 deste Regimento.

Art. 72º - As **Comissões de Representação** tem por finalidade representar a câmara em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive participação em congressos.

SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 120º - As sessões da câmara são as reuniões que a câmara realiza quando do seu funcionamento e poderão ser:

I - Ordinária;

II - Extraordinária;

III - Solenes;

IV - Especiais.

Art. 121º - As sessões da Câmara, excetuadas as solenes e especiais, só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – As Sessões serão publicas salvo deliberação em contrário, tomadas pela maioria absoluta de deus membros.

Art. 126º - As **sessões ordinárias** serão realizadas nos primeiros cinco dias úteis de cada mês, com início às 20:00 horas.

Parágrafo Único – A sessão de inauguração de legislatura prevista no art. 3º deste Regimento será realizada no dia 1º de janeiro.



Art. 127º - As sessões ordinárias compõem-se de três partes, a saber;

I – Expediente;

II - Ordem do dia;

III – Explicação Pessoal

Parágrafo Único – Entre o final do Expediente e o início da ordem do Dia, haverá um intervalo de quinze minutos.

Art. 129º - *O Expediente* destina-se à leitura e votação da ata da sessão anterior, à leitura das matérias recebidas à leitura, discussão e votação de pareceres, requerimentos e nações, à apresentação de proposições pelos vereadores e ao uso da Tribuna.

Art. 133º - *Ordem do Dia* é a fase da sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.

Parágrafo Único – A Ordem do Dia terá a duração de 02 (duas) horas, a partir do término do Expediente.

Art. 141º - *Explicação Pessoal* é a fase destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Art. 143º - A Câmara poderá ser convocada **extraordinariamente** no período normal de funcionamento ou durante o recesso, pelo Prefeito pelo seu Presidente, ou pela maioria dos Vereadores, em caso de Urgências ou interesse público relevante.

Art. 145º - As **sessões solenes** serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, mediante, neste último caso, requerimento aprovado por maioria simples, destinando-se às solenidades cívicas e oficiais.

Art. 146º - A **sessão especial** ou Assembleia Municipal Popular será realizada anualmente no dia 15 do mês de dezembro às 19:00 horas (Dezenove) horas no recinto da Câmara Municipal ou outro local designado pelo Presidente.



FUNÇÕES DO VEREADOR

Art. 98º - Os vereadores são agentes políticos, investidos do mandato legislativo para uma legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Parágrafo Único – os vereadores são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras e votos observados o que dispõem os Arts. 71 e 12 da Constituição Estadual.

Art. 99º - Compete ao Vereador:

- I - Participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
- II - Votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
- III - Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
- IV - Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões;
- V - Usar da palavra em defesa ou em oposição às proposições apresentadas à deliberação do Plenário



SUMÁRIO

Principais Serviços.....	13
1. Consulta a Legislação Municipal no Portal	13
2. Consulta a Legislação Municipal Presencial.....	14
3. Consulta e Acompanhamento de Proposições.....	15
4. Acompanhamento de Sessões e Reuniões na Câmara Municipal	17
5. Acompanhamento de Sessão pela Internet.....	18
6. Denúncias.....	19
7. Certidões e Cópias.....	20
8. Solução de Dúvidas e Dificuldades.....	21



PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS

- ↳ Legislar sobre assuntos de interesse local;
- ↳ Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- ↳ Dispor sobre o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- ↳ Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
- ↳ Fiscalizar a atuação do Poder Executivo municipal.



► ATENDIMENTO AO PÚBLICO

PRESENCIAL

↪ **Local:**

A Câmara Municipal de Minaçu, atende ao público em sua sede, localizada na Av. Amazonas, 295- Centro.

↪ **Horário de atendimento ao público:**

De segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

↪ **Horário das reuniões plenárias:**

Segundas-feiras às 20:00 horas.

↪ **Horário das reuniões das comissões permanentes:**

Todas as segundas-feiras às 09:00 horas.

TELEFONE

↪ **Central:** (62) 3379- 2617

↪ **Direção geral:** (62) 3379- 2617

↪ **Departamento Legislativo:** (62) 3379- 6254

↪ **Departamento Administrativo:** (62) 3379-2617

↪ **Comissões:** (62) 3379-2617

↪ **Ouvidoria/SIC:** (62) 3379- 2617

ELETRÔNICO

↪ **E-mail:** administracao@camaraminacu.go.gov.br

↪ **E-SIC:** <http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/informacao/sic>

↪ **Ouvidoria online:**

<http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/solicitacaoservico>



► CANAIS DE COMUNICAÇÃO

↪ **Fale conosco:** aqui é possível o contato direto com a Câmara Municipal ou com qualquer Vereador, para consulta, solicitação, informação, sugestão, etc.

Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone.

↪

Ouvidoria da Câmara Municipal: aqui é possível enviar elogio, sugestão, solicitação, reclamação e denúncia sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal.

Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, e-mail e telefone. *A identificação não é obrigatória. Caso o usuário opte em não fornecer seus dados de identificação, ele receberá uma chave/código para consultar o andamento da sua manifestação.

↪

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): aqui é possível solicitar informação a respeito de diferentes assuntos da competência do Poder Legislativo municipal, tais como administração, educação, saúde, meio ambiente, trânsito e finanças, bem como acompanhar o seu status. Também é possível consultar quantas solicitações foram realizadas em um determinado período.

Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone.



► Portal da Câmara Municipal de Minaçu

<http://www.camaraminacu.go.gov.br>

O portal da Câmara Municipal de Minaçu, na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, estatutos, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, decretos e Regimento Interno.

CONSULTAS: à legislação municipal, proposição, solicitação de informações, reclamação, denúncia e demais manifestações sobre serviços prestados

SESSÃO AO VIVO: transmissão ao vivo das Sessões Plenárias através do Facebook.

ACESSO À INFORMAÇÃO: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Ouvidoria e Fale Conosco.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias), licitações, contratos, bens patrimoniais, execução orçamentária, entre outros.



PRINCIPAIS SERVIÇOS

1. Consulta a Legislação Municipal no Portal

O que é o serviço?

A Câmara Municipal disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal na internet, os atos normativos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço

Acessando o site da câmara no portal da transparência na aba de Leis, link:
<http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/legislacao/leis>

Principais Etapas do Serviço

Acessar o portal da Câmara Municipal de Minaçu (<http://www.camaraminacu.go.gov.br>), clicar no link "LEIS MUNICIPAIS" e, depois, efetuar a pesquisa, utilizando os seguintes filtros: palavra, assunto, espécie, número e/ou ano da norma.

Canais de comunicação:

- ☞ Telefone: (62) 3379- 2617, (62) 3379-6254
- ☞ E-mail: administracao@camaraminacu.go.gov.br
- ☞ Presencial: Av. Amazonas, nº 295, Centro.

Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Imediato.

Formas de prestação:

Informação aberta, publicada no portal de transparência e atualizada conforme o surgimento de novas legislaturas.

Taxas e Preços:

Gratuito.

Manifestação do Usuário

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado? Acesse nossa ouvidoria através de: <http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/solicitacaoservico>

Ou pelo telefone:

(62) 3379- 2617, (62) 3379-6254



2. Consulta a Legislação Municipal Presencial

O que é o serviço?

A Câmara Municipal disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço

Endereço: Avenida Amazonas, n° 295, Centro, Minaçu - GO, CEP 76.450-000
Telefone: 62 3379-2617

Principais Etapas do Serviço

Ir ao local, no endereço Avenida Amazonas, n° 295, Centro, Minaçu - GO

Canais de comunicação:

- ☞ Telefone: (62) 3379- 2617, (62) 3379-6254
- ☞ E-mail: administracao@camaraminacu.go.gov.br
- ☞ Presencial: Av. Amazonas, n° 295, Centro.

Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

30 dias

Formas de prestação:

Pode solicitar pelo o serviço "FALE CONOSCO" disponível no site da Câmara no link: <https://www.camaraminacu.go.gov.br/contato>

Taxas e Preços:

Gratuito.

Manifestação do Usuário

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado? Acesse nossa ouvidoria através de: <http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/solicitacaoservico>

Ou pelo telefone:

(62) 3379- 2617, (62) 3379-6254



3. Consulta e Acompanhamento de Proposições

O que é o serviço?

Esse serviço permite ao usuário acompanhar o andamento das proposições em tramitação, com acesso aos textos, justificativas, emendas, pareceres, movimentações, localização e situação atual. As proposições disponíveis são:

- Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal (ELOM);
- Projeto de Lei Complementar (PLC);
- Projeto de Lei Ordinária (PLO);
- Projeto de Decreto Legislativo (PDL);
- Projeto de Resolução (PR);
- Indicação;
- Emenda;
- Moção;
- Mensagem Retificativa;
- Recurso;
- Autorização.

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço

Não tem necessidade.

Principais Etapas do Serviço

Acessando o site da Câmara e ir no portal da Transparência, no link:

<http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br>

Canais de comunicação:

- ☞ Telefone: (62) 3379- 2617, (62) 3379-6254
- ☞ E-mail: administracao@camaraminacu.go.gov.br
- ☞ Presencial: Av. Amazonas, nº 295, Centro.

Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

30 dias

Formas de prestação:

- ☞ Fale conosco: <https://www.camaraminacu.go.gov.br/contato>
- ☞ E-SIC: <http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/informacao/sic>
- ☞ Ouvidoria:
<http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/solicitacaoservico>

Taxas e Preços:



Gratuito

Manifestação do Usuário

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado? Acesse nossa ouvidoria através de: <http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/solicitacaoservico>

Ou pelo telefone:

(62) 3379- 2617, (62) 3379-6254



4. Acompanhamento de Sessões e Reuniões na Câmara Municipal

O que é o serviço?

Na Câmara o cidadão tem a oportunidade de assistir as sessões e reuniões realizadas pela câmara.

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço

Tem que apresentar um ofício falando do que se trata a informação e protocolar o mesmo.

Principais Etapas do Serviço

Ir ao local, no endereço Avenida Amazonas, nº 295, Centro, Minaçu - GO

Canais de comunicação:

- ☞ Telefone: (62) 3379- 2617, (62) 3379-6254
- ☞ E-mail: administracao@camaraminacu.go.gov.br
- ☞ Presencial: Av. Amazonas, nº 295, Centro.

Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Imediato.

Formas de prestação:

Na secretaria e com o assessor das comissões, no endereço Avenida Amazonas, nº 295, Centro, Minaçu - GO

Taxas e Preços:

Gratuito.

Manifestação do Usuário

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado? Acesse nossa ouvidoria através de: <http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/solicitacaooservico>

Ou pelo telefone:

(62) 3379- 2617, (62) 3379-6254



5. Acompanhamento de Sessão pela Internet

O que é o serviço?

Acompanhamento pela internet das sessões realizadas pela câmara.

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço

- ↗ Rádio: www.radioclubefm.nt
- ↗ Facebook: https://www.facebook.com/Camara-Municipal-de-Mina%C3%A7u-Goi%C3%A1s-193812551372764/?ref=br_rs

Principais Etapas do Serviço

- ↗ Acessar a página do Facebook da Câmara, pelo link: https://www.facebook.com/Camara-Municipal-de-Mina%C3%A7u-Goi%C3%A1s-193812551372764/?ref=br_rs todas as segundas às 20hs, para assistir a transmissão ao vivo.
- ↗ Ou pela rádio: Associação de Rádio difusora e Cultura de Cana Brava, Frequência 105,9 FM - www.radioclubefm.nt

Canais de comunicação:

- ↗ Telefone: (62) 3379- 2617, (62) 3379-6254
- ↗ E-mail: administracao@camaraminacu.go.gov.br
- ↗ Presencial: Av. Amazonas, nº 295, Centro.

Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Todas as Segundas às 20hs.

Formas de prestação:

Transmissão online da Sessão Plenária.

Taxas e Preços:

Gratuito.

Manifestação do Usuário

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado? Acesse nossa ouvidoria através de: <http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/solicitacaoservico>

Ou pelo telefone:

(62) 3379- 2617, (62) 3379-6254



6. Denúncias

O que é o serviço?

Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal de Minaçu eventual irregularidade ocorrida no âmbito do Poder Legislativo municipal ou relacionada com matéria de sua competência.

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço

- ↳ Ouvidoria: <http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/ouvidoria/denuncia>
- ↳ Fale Conosco: <https://www.camaraminacu.go.gov.br/contato>

Principais Etapas do Serviço

Após Fazer a denúncia, receberá um protocolo da solicitação para acompanhar o procedimento do ouvidor à resposta.

Canais de comunicação:

- ↳ Telefone: (62) 3379- 2617, (62) 3379-6254
- ↳ Portal: <http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/denuncia>
- ↳ Presencial: Av. Amazonas, nº 295, Centro.

Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

30 dias.

Formas de prestação:

O ouvidor responsável receberá no e-mail cadastrado na ouvidoria a solicitação feita, ele (a) vai acessar o portal do site e responder a solicitação. Dentro do prazo de 30 dias, podendo estender por mais 30 caso for necessário.

Taxas e Preços:

Gratuito.

Manifestação do Usuário

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado? Acesse nossa ouvidoria através de: <http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/denuncia>

Ou pelo telefone:

(62) 3379- 2617, (62) 3379-6254



7. Certidões e Cópias

O que é o serviço?

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo municipal.

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço

Ir ao local, no endereço Avenida Amazonas, nº 295, Centro, Minaçu - GO

Principais Etapas do Serviço

Entrar em contato com departamento legislativo por telefone ou presencialmente.

Canais de comunicação:

- ↳ Telefone: (62) 3379- 2617, (62) 3379-6254
- ↳ E-mail: administracao@camaraminacu.go.gov.br
- ↳ Presencial: Av. Amazonas, nº 295, Centro.

Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Imediato.

Formas de prestação:

Fornecimento de informação verbal ou de documento impresso.

Taxas e Preços:

Gratuito.

Manifestação do Usuário

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado? Acesse nossa ouvidoria através de: <http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/solicitacaoservico>

Ou pelo telefone:

(62) 3379- 2617, (62) 3379-6254



8. Solução de Dúvidas e Dificuldades

O que é o serviço?

Qualquer pessoa pode contatar a Câmara Municipal para dirimir dúvidas ou reportar erros e dificuldades com os sistemas da Câmara Municipal.

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço

Basta acessar:

- No link "OUVIDORIA", "formulário ouvidoria", "mensagem tipo", opção "DÚVIDA";
- No link "CONTATO", opção "FALE CONOSCO", "formulário Fale Conosco";
- No link "ACESSO À INFORMAÇÃO", opção "SIC", "formulário SIC";
- Presencialmente (Av. Amazonas, 295, Centro) ou através dos telefones: (62) 3379-6254 (Departamento Legislativo), (62) 3379- 2617 (Departamento Administrativo), (62) 3379-2617 (Ouvidoria/SIC) e (62) 3379- 2617 (Tecnologia da Informação).

Principais Etapas do Serviço

Entrar em contato com departamento legislativo por telefone ou presencialmente.

Canais de comunicação:

- ☞ Telefone: (62) 3379- 2617, (62) 3379-6254
- ☞ E-mail: administracao@camaraminacu.go.gov.br
- ☞ Presencial: Av. Amazonas, nº 295, Centro.

Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Imediato.

Formas de prestação:

Fornecimento de informação verbal ou de documento impresso.

Taxas e Preços:

Gratuito.

Manifestação do Usuário

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado? Acesse nossa ouvidoria através de: <http://acessoainformacao.camaraminacu.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/solicitacaoservico>

Ou pelo telefone:

(62) 3379- 2617, (62) 3379-6254



VEREADORES ELEITOS DA CÂMARA DE MINAÇU (2017-2020)

ADMILSON SEABRA CAMPOS

CARLOS SILVIO DA COSTA

TAVARESEDMILSON DELFINO DO CARMO

FABIO DE SOUZA SANTANA

GILVAN DE SOUZA COSTA

IVONETE VIRGINIA TAVARES DUARTE

MATEUS MARTINS DA COSTA

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO BARROS

RODOLFO TORRES DE SOUZA

SANTINO ALVES DE MOURA

SILVIO NOGUEIRA DA SILVA

VALMIR SOUZA DIAS

VILMAR DA SILVA QUEIROZ

O controle social é um dever e um direito de todos. O Poder Legislativo é a Casa do Povo, sempre de portas abertas, almejando a melhor prestação de serviços à população.

Acompanhe e atualize-se pelo nosso site: <https://www.camaraminacu.go.gov.br>